

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

LEI N °. 1.790/PMMA/2018

"ALTERA A FINALIDADE E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL ADQUIRIDO PELA LEI Nº 903/PMMA/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica alterada a finalidade e destinação dada pelo artigo 1º da Lei 903/PMMA/2009, sendo que o imóvel adquirido passará a integrar o patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
- **Art. 2º.** Deverá ser procedida nova avaliação do imóvel, por Comissão nomeada para esse fim, por Decreto do Executivo Municipal.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 19 de março de 2018.

WILSON LAURENTI Prefeito Municipal Interino

JOSÉ SILVA DA COSTA Assessor Jurídico - OAB/RO 6945